

**CONCURSO PÚBLICO DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO CEARA –CRF/CE  
RESULTADOS DO(S) RECURSO(S) DA PROVA DE TÍTULOS**

<b>CARGO</b>	<b>Nº DA INSCRIÇÃO</b>	<b>RECURSO</b>	<b>RESULTADO DO RECURSO</b>
Profissional de Fiscalização	141	<b>Candidata(o)</b> alega que a comprovação da Graduação em Farmácia através do Contrato da Carteira de Trabalho enviada para comprovação como Tempo de Serviços supre o envio da Certidão ou Certificado de Conclusão do curso que não foi enviado junto com os Títulos.	<b>INDEFERIDO:</b> Candidato (a) não atendeu a solicitação expressa no item 4.10.3 em que é solicitado a Certidão ou Certificado de Conclusão do curso. <i>4.10.3. Os títulos de que trata o item 4.10.1. somente serão considerados aqueles datados nos últimos cinco anos, contados até a data de abertura das inscrições e só serão aceitos os títulos contados da data de conclusão do curso, mediante apresentação de Certidão ou Certificado de Conclusão do Curso Reconhecidos pelo MEC pelo qual o candidato está concorrendo, que deverá ser enviado junto com os títulos.</i>
Advogado	2.274	<b>Candidato(a)</b> solicita a especificação dos títulos apresentados pelo(a) candidato(a) de inscrição numero	<b>DEFERIDO:</b> Conforme solicitação, abaixo a especificação dos títulos apresentados pelo(a) candidato(a) de inscrição 2.110: . Certificado de Participação no Curso Livre: Modulo de Legislação Especial e Execução penal, no período de 28.01.2012 a 07.07.2012 – Carga horária 130 hs. . Certificado de Participação no Curso Livre: Intensivo AGU/DPU, no período de 30.01.2012 a 13.07.2012 – Carga horária 130 hs. . Certificado de Participação no Curso Livre: Intensivo I, no período de 13.09.2010 a 11.03.2011 – Carga horária 420 hs.  Após a análise do recurso apresentado, foi constatado pela Banca Avaliadora de Títulos, que a candidata de inscrição 2.110 não apresentou Certidão ou Certificado de Conclusão do Curso conforme item 4.10.3 do Edital. <i>4.10.3. Os títulos de que trata o item 4.10.1. somente serão considerados aqueles datados nos últimos cinco anos, contados até a data de abertura</i>

			<p><i>das inscrições e só serão aceitos os títulos contados da data de conclusão do curso, mediante apresentação de Certidão ou Certificado de Conclusão do Curso Reconhecidos pelo MEC pelo qual o candidato está concorrendo, que deverá ser enviado junto com os títulos.</i>(grifamos)</p> <p>Diante dessa constatação (A falta da Certidão ou Certificado de Conclusão do Curso junto com os Títulos), a Banca Avaliadora de Títulos, <b>RETIFICA</b> o resultado da Prova de Títulos da candidata de inscrição Nº 2.110, passando a mesma obter a <b>Nota 0 (zero)</b> na Prova de Títulos.</p>
Profissional de Fiscalização	024	<b>Candidato(a)</b> alega falta de clareza no edital ao mencionar que certidão de conclusão do curso, trata-se do curso de graduação.	<p><b>INDEFERIDO:</b> O Edital é claro e objetivo no item 4.10.3. Os títulos de que trata o item 4.10.1. somente serão considerados aqueles datados nos últimos cinco anos, contados até a data de abertura das inscrições e <u>só serão aceitos os títulos contados da data de conclusão do curso, mediante apresentação de Certidão ou Certificado de Conclusão do Curso Reconhecidos pelo MEC pelo qual o candidato está concorrendo, que deverá ser enviado junto com os títulos.</u></p>